



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do Município de PEJUÇARA-RS, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2023, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra “b” da Resolução nº 1.134, de 16/12/2020, do Tribunal de Contas do Estado do RS.

1. A Unidade Central do Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 1003/2001, e alterada pela Lei Municipal de nº 1.823/2015 tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 14.759 de 07/02/2023 e alterada pela Portaria Municipal nº 15.282 de 13/09/2023.

2. A Comissão desenvolveu suas atividades da seguinte forma:

- I. Reuniões mensais;
  - II. Acompanhamento da execução orçamentária;
  - III. Acompanhamento diário dos atos administrativos.
- Foram realizadas 17 reuniões, registradas em atas.

3. No que se refere ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

**I. Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO):** não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2023.

**II. Restos a Pagar:** o balancete da despesa emitido em 31/12/2023, revela que não houve empenhos liquidados a pagar.

**III. Exame das Operações de Crédito Contratadas:** o Município realizou a contratação de duas operações de crédito no exercício de 2023:

a) Contrato de financiamento nº 40/00006-0 celebrado com o Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 2.400.000,00 para investimentos na área de infraestrutura viária e mobilidade urbana, conforme Lei Municipal nº 2.257/2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

b) Contrato de abertura de crédito nº 0001/2023 celebrado com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. no valor de R\$ 1.000.000,00 para aquisição de três veículos de transporte escolar, conforme Lei Municipal nº 2.371/2023

### 4. ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

Para fins de acompanhamento dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, a UCCI pautou-se nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, bem como nas orientações traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Instrução Normativa nº 18/2023.

O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício e tampouco da avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (CR, art. 37, IX e Lei 8.745/93), bem como outras que poderão vir a serem contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público, devem integrar a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal para os fins da LRF.

Nesse aspecto temos a referir que:

A Lei Municipal nº 1.237/2006 que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores, permite afirmar o seu caráter meramente indenizatório, de acordo com o Parecer nº 36/99, do TCE/RS. Nesse sentido verificamos que as despesas correspondentes foram apropriadas na natureza de despesa 3.3.90.46.00.00.00, não computado no cálculo da despesa com pessoal;

Assim, ao teor das considerações supra, e considerando que a Receita Corrente Líquida arrecadada no ano de 2023 foi de R\$ 34.188.621,30, os gastos com pessoal de ambos os poderes podem ser visualizados no seguinte quadro:

PODER	Despesas Liquidadas	% RCL	Limite Prudencial	Limite Legal
Despesas com pessoal do Executivo	15.390.148,54	45,02	51,30%	54%
Despesas com pessoal do Legislativo	515.894,44	1,51	5,70%	6%
Total das despesas com pessoal	15.906.042,98	46,53	57%	60%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

A Despesa de Pessoal total, calculada conforme metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado, em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses (janeiro a dezembro de 2023) conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi de R\$ 15.906.042,98, correspondendo a 46,53%. Está abaixo do limite legal de 60,00%.

### 5. EXAME DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA

No tocante a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ratifica-se a documentação elaborada pelo Conselho Municipal de Previdência, destacando-se o que segue:

- I. O Regime está amparado em cálculo atuarial inicial;
- II. O cálculo atuarial é feito a cada exercício;
- III. As alíquotas indicadas pelo cálculo são as que constam na lei municipal;
- IV. Os percentuais de contribuição do Município e dos segurados – ativos e inativos – obedecem aos limites mínimos e máximos;
- V. As alíquotas de contribuição previdenciária, cota do servidor, incidem sobre a base de cálculo estabelecida em lei;
- VI. Os recursos do RPPS são aplicados nos limites definidos pelo Conselho Monetário Nacional;
- VII. Os recursos previdenciários não são utilizados para custeio de plano de saúde;
- VIII. Os recursos previdenciários não são utilizados para empréstimo aos servidores ou ao Município;
- IX. Os benefícios garantidos pelo RPPS, salvo os que decorrem da Constituição da República, não são distintos dos garantidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- X. O Regime paga somente os benefícios previdenciários e as despesas administrativas;
- XI. O pagamento das despesas administrativas conta com autorização e obedecem ao limite legal;
- XII. É garantido aos servidores ativos e inativos, amplo acesso às informações do RPPS;
- XIII. O regime cobre somente servidores ocupantes de cargo efetivo;
- XIV. A conta do regime é distinta da conta do Município;
- XV. Os servidores (ativos e inativos) estão representados nas instâncias ou colegiados do regime;
- XVI. É disponibilizado aos segurados registro individualizado das suas contribuições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

XVII. O Município está recolhendo e repassando os valores ao RPPS, conforme as alíquotas previstas na Lei Municipal;

XVIII. Não houve atraso nos pagamentos ao RPPS;

XIX. Está sendo corretamente operacionalizada a compensação previdenciária;

XX. O RPPS está atendendo todas as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, que está vigente até 13/07/2024.

### 6. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31/12/2023 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

Receita Corrente Líquida	R\$ 34.388.621,30
Dívida Consolidada	R\$ 4.381.711,46
Precatórios incluídos no orçamento e não pagos	-
(-) Disponibilidades de Caixa (exceto do RPPS)	R\$ 5.828.131,41
(-) Aplicações Financeiras (exceto do RPPS)	-
(-) Demais disponibilidades financeiras (exceto do RPPS)	-
(+) Obrigações financeiras (exceto do RPPS)	-
Obrigações não integrantes da DC (Insuficiência financeira)	-
(=) Dívida Consolidada Líquida	R\$ (1.446.419,95)
Limite de Emissão de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 36.923.711,00 = 108%
Limite Legal Res. Senado Federal 40/2001, Inciso II do art. 3º	R\$ 41.026.345,56 = 120%

### 7. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

No exercício de 2023, houve a alienação de bens integrantes do ativo tendo sido os mesmos aplicados na forma prescrita no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme descrito a seguir:

Alienação de Bens Móveis	R\$ 275.285,58
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 367.090,96
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 9.153,38
TOTAL DA ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 651.529,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Aplicação dos Recursos em Despesas de Capital	R\$ 159.088,01
Aplicação dos Recursos na Amortização da Dívida	-
Aplicação dos Recursos em despesas correntes do RPPS	-
Saldo a Aplicar – 2022	R\$ 77.385,13
Saldo a Aplicar – 2023	R\$ 492.441,91
<b>SALDO A APLICAR – TOTAL</b>	<b>R\$ 569.827,04</b>

### 8. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

#### DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Competência:	2020	2021	2022	2023
<b>Saldo Inicial</b>	R\$ 982.747,29	R\$ 1.141.620,80	R\$ 1.346.826,60	R\$ 1.409.410,49
<b>(+) Inscrição em Dívida Ativa</b>	R\$ 158.873,51	R\$ 205.205,80	R\$ 62.583,89	R\$ (411.197,85)
<b>(=) Saldo Final</b>	R\$ 1.141.620,80	R\$ 1.346.826,60	R\$ 1.409.410,49	R\$ 998.212,64

#### DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Competência:	2020	2021	2022	2023
<b>Saldo Inicial</b>	R\$ 1.572.009,78	R\$ 2.102.371,54	R\$ 2.901.114,48	R\$ 3.260.598,51
<b>(+) Inscrição em Dívida Ativa</b>	R\$ 530.361,76	R\$ 798.742,94	R\$ 359.484,03	R\$ (389.488,34)
<b>(=) Saldo Final</b>	R\$ 2.102.371,54	R\$ 2.901.114,48	R\$ 3.260.598,51	R\$ 2.871.110,17

Os saldos existentes no cadastro da dívida ativa dos contribuintes (setor tributário) correspondem aos valores apresentados pela Contabilidade, em 31 de dezembro de 2023, a qual evidencia, em contas específicas, a dívida ativa de Curto Prazo e de Longo Prazo, bem como o Ajuste Para Perdas da Dívida Ativa, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Quanto aos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, verificou-se o atendimento das disposições contidas na Resolução nº 1039/2015, daquela Corte de Contas, especialmente quanto ao registro contábil, em contas próprias, dos créditos e dos valores arrecadados; à adoção de medidas administrativas ou judiciais para a cobrança dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos; à prestação de informações tempestivas à Direção-Geral do Tribunal de Contas acerca das medidas de cobrança adotadas, inclusive com a remessa de documentação comprobatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

No exercício de 2023 o valor da dívida ativa foi negativo devido a prescrição de débitos, conforme Lei Municipal nº 2.451/2023 que autorizou o Poder Executivo a realizar a baixa de créditos no Município, considerando que a ação para a cobrança do crédito prescreve em cinco anos contados da data da sua constituição definitiva.

### 9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças no exercício de 2023, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

I. A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votado, não excedendo, o montante autorizado;

II. Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;

III. Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

V. No Exame da documentação relativa à prestação de contas de adiantamentos, constatamos que há Lei Municipal de Adiantamentos e prestação de contas do mesmo.

VI. Os bens móveis e imóveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;

VII. No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada;

VIII. Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

IX. houve a realização do inventário dos Bens Móveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 10. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e revelação de saldo contábil.

**a) Balanço Financeiro:** verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2023, mediante a aplicação do seguinte teste:

Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)	R\$ 29.357.620,89
(+) Receita orçamentária realizada	R\$ 50.622.798,70
(+) Movimentos de crédito no passivo financeiro	R\$ 7.105.465,08
(+) Movimento de crédito no ativo realizável	R\$ 0,00
(-) Despesa Orçamentária realizada (liquidada)	R\$ 45.403.226,24
(-) Movimento de débito no passivo financeiro	R\$ 7.109.407,32
(-) Movimento de débito no ativo realizável	R\$ 0,00
(=) Saldos das disponibilidades em 31/12 (caixa e bancos)	R\$ 34.573.251,11

**b) Demonstração das Variações Patrimoniais:** a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2023. O resultado encontrado coincide com aquele constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, demonstrando a consistência das informações contábeis.

Receita Orçamentária Realizada	R\$ 50.622.798,70
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 4.358.529,17
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 91.093.146,47
(-) Despesa Orçamentária	R\$ 45.403.226,24
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$ 786.236,65
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 146.530.289,13
(=) Resultado do Exercício	R\$ (46.645.277,68)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**c) Balanço Patrimonial:** para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo, foi aplicado teste de revelação de saldo contábil conforme quadro abaixo. Tal informação coincide com o Saldo Patrimonial constante do Balanço Patrimonial, demonstrando a consistência das informações.

ATIVO CIRCULANTE	R\$ 42.723.739,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 110.803.006,61
TOTAL DO ATIVO	R\$ 153.526.746,44
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 898.591,93
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 179.861.317,14
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 180.759.909,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (27.233.162,63)
TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 153.526.746,44

11. Ainda, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

**I. Análise do atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual:** com base nas informações contidas no Relatório de Gestão anexo a Prestação de Contas do Exercício de 2023, este órgão de Controle Interno analisou e verificou o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**II. Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias:** foram 49 contas bancárias analisadas. Após a análise das conciliações bancárias, a auditoria identificou regularidades em todas as contas bancárias. Quanto a tempestividade das conciliações bancárias, constatou-se que são realizadas as conciliações mensais/anuais.

**III. Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos:** houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**IV. Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências:** houve a nomeação de comissão de servidores especialmente designados para realização do inventário anual de bens patrimoniais, cuja ata de encerramento produzida foi objeto de análise do controle interno e apresentou os seguintes resultados:

- a. Com relação aos bens patrimoniais, conforme Portaria STN nº 548/2015 o Setor de Patrimônio efetuou a inclusão dos bens de infraestrutura em seus controles no exercício de 2023, de acordo com as informações apresentadas no Decreto Executivo nº 3.238/2023. Contudo, os valores escriturados na contabilidade com base na emissão, liquidação e pagamento de empenhos estão divergentes e não foram ajustados. Isso porque de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que estabelece o tratamento contábil para ativos imobilizados, trata que o valor justo de terrenos e edificações não deve ser menor do que os valores praticados no mercado. As demais contas divergentes estão sendo verificadas pelo Setor de Patrimônio para que sejam realizados os devidos registros.
- b. Quanto aos bens de consumo, está sendo realizado levantamento dos itens em estoque, para os devidos ajustes afim de que os saldos contábeis estejam de acordo com a realidade.

**V. Confiabilidade das demonstrações contábeis:** através das análises realizadas nas demonstrações contábeis, não foram identificadas inconsistências.

**VI. Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo:** não houveram processos no exercício de 2023.

## 12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante convênio a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

É o relatório e parecer.

Pejuçara-RS, 28 de março de 2024.

Luís Afonso Mollmann dos Santos

Agente de Controle Interno

Presidente da Unidade Central do Controle Interno

Silvia Tanaura da Cruz

Membro(a)

Theila Maccangnan Vincensi Costa Beber

Membro(a)